



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS

Praça do Centenário, 103 - Centro - Paraisópolis-MG - 37.660-000

Telefone: (35) 3651-1500 - e-mail: pmparaisopolis@gmail.com

## DECRETO Nº 3.744, DE 18 DE JANEIRO DE 2021.

*Altera a redação do art. 16, do Decreto nº 3.738, de 17 de janeiro de 2021, que dispõe sobre a adoção de novas medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública no Município de Paraisópolis, conforme o Plano Minas Consciente, e dá outras providências.*

O Prefeito Municipal de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, **DECRETA**:

**Art. 1º** Passa a vigorar com a seguinte redação o art. 16 do Decreto nº 3.738, de 17 de janeiro de 2021, que dispõe sobre a adoção de novas medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública no Município de Paraisópolis, conforme o Plano Minas Consciente:

*“Art. 16. As infrações às determinações do presente decreto, com exceção da constante do art. 1º, serão punidas com multa (art. 65, V da Lei Complementar nº 22/2002 - Código de Posturas) e, em caso de reincidência, com a cassação do alvará do estabelecimento.*

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em Paraisópolis,  
aos 18 de janeiro de 2021.

**ÉVERTON DE ASSIS FERREIRA**  
Prefeito Municipal

Certifico que o Decreto nº 3.744, de 18/01/2021 foi publicado na data de 18/01/2021, no Mural do Paço Municipal Presidente Tancredo Neves.

Elaine Silveira Lima  
Diretora-Adjunta de Planej. e Gestão